



DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR SUA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, E O NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL.

Pelo instrumento que celebram entre si, de um lado a **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTMA**, com sede na Vital de Oliveira nº 32, bairro do Recife, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, neste ato representado por sua Secretária, Dra. **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do CPF nº. 809.199.794-91 e da identidade nº 2.070.831 da SSP/PE, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, consoante Ato nº. 2.343 de 25 de julho de 2009, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, no que contraditar as referidas normas gerais, doravante simplesmente denominada **SECTMA**, e de outro o **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto nº 23.212 de 20 de abril de 2001, inscrita no sob o nº CNPJ 04.203.075/0001-20, com sede Rua do Apolo nº 181, nesta cidade, representada neste ato, pela sua Diretoria, consoante prerrogativas insertas no inciso IX do art. 26 do seu Estatuto Social, constituída pelo Diretor Presidente, Dr. **FRANCISCO SABOYA ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 1838092, SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob o nº 250.009.004-30, e seu Diretor Executivo, Sr. **MANUEL LEONARDO NEVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do documento de identidade nº 3456415, SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob o nº 733.208.384-15, doravante denominado **PORTO DIGITAL**, com fundamento na legislação acima referida e com arrimo no permissivo contratual previsto na Subcláusula segunda da Cláusula Segunda, na Subcláusula quarta da Cláusula Quarta e na Cláusula Oitava do documento de contratação original, resolvem firmar o presente **DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pela Lei nº. 11.743/2000, alterada pela Lei nº 12.973/2005, Decreto nº 23.046/2001, e Lei nº 11.292, de 22 de dezembro de 1995, demais normas veiculadas pela Legislação Estadual suplementar/Lei nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, e alterações posteriores bem como as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do prazo estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA**, do Décimo Segundo Termo Aditivo firmado em 22 de dezembro de 2008, de acordo com a justificativa apresentada pelo **PORTO DIGITAL** que, devidamente acolhida pela **SECTMA** e independentemente de sua transcrição, passa a ser parte integrante deste instrumento como **ANEXO ÚNICO**.

1.2 Em decorrência, as partes signatárias pactuam, através deste instrumento, prorrogar o prazo de execução estabelecido no Décimo Segundo Termo Aditivo para mais 10 (dez) meses, alterando sua data de encerramento para ter vigência até o dia 22 de julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Jaqueline Soares de Carvalho
Procuradora-Chefe da Procuradoria
Consultiva, em exercício

Joana d'Arc Pessoa de Vasconcelos
Assessora Jurídica
SECTMA



Handwritten signature and initials

2.1 Continuarão em vigor todas as demais cláusulas e condições Décimo Segundo Termo Aditivo celebrado entre as partes em 22 de dezembro de 2008 e de todos os demais termos aditivos celebrados até a presente data, que não foram alteradas ou ratificadas por força do presente instrumento, valendo para aquelas cláusulas e condições os mesmos direitos e obrigações originalmente consignados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

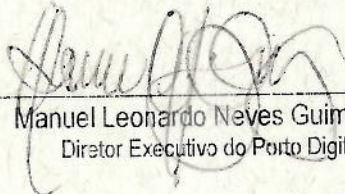
Recife, 20 de agosto de 2009



Luciana Barbosa de Oliveira Santos
Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente



Francisco Saboya Albuquerque Neto
Diretor Presidente do Porto Digital

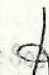


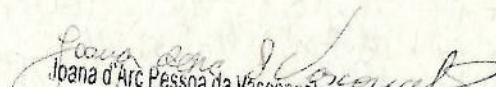
Manuel Leonardo Neves Guimarães
Diretor Executivo do Porto Digital

Testemunhas:

- 1) Roseli Spynneiros Fernandes
CPF: 081.642.994-48
- 2) Eduardo Barros da Silva
CPF: 080.201.484-42



Jaqueline  de Carvalho
Procuradora-Geral da Procuradoria
Consultiva, em exercício


Joana d'Arc Pessoa de Vasconcelos
Assessora Jurídica
SECTMA